

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NA COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE TÉCNICA DE
OBRAS PARTICULARES**

DESPACHO

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do art.º 46.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão recente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), e eu, Coordenadora da Unidade Técnica de Obras Particulares, Cláudia Cristina Marreiros Gonçalves, **subdelego na Coordenadora Técnica, Luisa Maria Duarte Costa** e, na sua ausência ou impedimento, no funcionário que a substitua, as competências que me foram delegadas, nesta data, pelo Sr. Chefe de Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização, para a prática dos atos que abaixo se indicam:

- a) Emissão de certidões relativas a documentos ou processos arquivados na respetiva unidade orgânica ou a pedidos informados pelos serviços e sobre os quais recaiu deliberação ou despacho (exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada).
- b) Conferição e autenticação de documentos.
- c) Emissão de recibos comprovativos da receção de documentos, sempre que legalmente previsto ou solicitado.
- d) Assinatura de correspondência eletrónica, bem como de telefaxes relativos aos assuntos respeitantes à Unidade Técnica de Obras Particulares e que tenham carácter meramente informativo ou de expediente.
- e) Triagem e encaminhamento interno e para os diversos serviços municipais, da correspondência e dos processos que correm pela Unidade Técnica de Obras Particulares,

devendo os que se revistam de maior complexidade e delicadeza ser sujeitos a despacho do Sr. Chefe da Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização ou a meu despacho.

- f) Assinatura da correspondência a expedir no âmbito dos processos relativos ao Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos, sem prejuízo de que o expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à assinatura da Sr.ª Presidente, Srs. Vereadores, Sr. Chefe da Divisão ou à minha, de acordo com os casos específicos.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, nos termos do n.º 3 do art.º 164.º do CPA, ratifico todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

Cumram-se as formalidades legais com vista à publicação nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lagos, 20 de Outubro de 2017

A Coordenadora da Unidade Técnica de Obras Particulares,



Cláudia Cristina Marreiros Gonçalves